

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte  
Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte  
Pregão Eletrônico - 029/2022

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/05/2022 10:32	04/05/2022 10:50	16/05/2022 13:30	19/05/2022 08:59	19/05/2022 09:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	DUPLAGEM PNEU 12.4X24	872,33	20,00	-	SVÇ	Homologado
0002	DUPLAGEM PNEU 14.9X24	851,83	20,00	-	SVÇ	Homologado
0003	DUPLAGEM PNEU 14.9X26	670,00	20,00	-	SVÇ	Cancelado na Adjudicação
0004	DUPLAGEM PNEU 14.9X28	826,17	20,00	-	SVÇ	Homologado
0005	DUPLAGEM PNEU 16.9X30	895,50	20,00	-	SVÇ	Cancelado na Adjudicação
0006	DUPLAGEM PNEU 18.4X30	1.394,67	20,00	-	SVÇ	Homologado
0007	DUPLAGEM PNEU 18.4X34	1.746,00	20,00	-	SVÇ	Homologado
0008	DUPLAGEM PNEU 750X16	386,00	25,00	-	SVÇ	Homologado
0009	DUPLAGEM PNEU 750X18	156,34	25,00	-	SVÇ	Cancelado na Adjudicação
0010	MANUTENÇÃO P/ RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR.	862,83	20,00	-	SVÇ	Cancelado na Adjudicação
0011	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000X20	586,96	85,00	-	SVÇ	Homologado
0012	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 215 R17.5	403,67	175,00	-	SVÇ	Homologado
0013	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900X20	603,50	50,00	-	SVÇ	Homologado
0014	RECAPAGEM PNEU LISO 1000X20	625,29	35,00	-	SVÇ	Homologado
0015	RECAPAGEM PNEU LISO 900X20	592,79	40,00	-	SVÇ	Homologado
0016	RECAPAGEM PNEU MIDTO 245 R 16	579,33	30,00	-	SVÇ	Homologado
0017	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 12.4X24	1.102,42	15,00	-	SVÇ	Homologado
0018	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X24	1.681,74	15,00	-	SVÇ	Homologado
0019	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X26	1.461,09	15,00	-	SVÇ	Homologado
0020	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X28	1.388,42	15,00	-	SVÇ	Homologado
0021	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X30	1.868,58	15,00	-	SVÇ	Homologado
0022	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X34	1.888,33	15,00	-	SVÇ	Cancelado na Adjudicação
0023	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 23.1X30	2.353,00	15,00	-	SVÇ	Homologado
0024	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 750X18	382,06	15,00	-	SVÇ	Homologado
0025	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	206,67	50,00	-	SVÇ	Homologado
0026	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X24	464,61	15,00	-	SVÇ	Homologado
0027	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X26	513,33	15,00	-	SVÇ	Homologado
0028	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X28	862,33	15,00	-	SVÇ	Homologado
0029	VULCANIZAÇÃO PNEU 14X9X24	945,11	15,00	-	SVÇ	Homologado
0030	VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9X30	846,17	15,00	-	SVÇ	Homologado
0031	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30	535,78	15,00	-	SVÇ	Homologado
0032	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34	468,49	15,00	-	SVÇ	Homologado
0033	VULCANIZAÇÃO PNEU 215 R 17.5	182,33	40,00	-	UN	Homologado
0034	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X30	3.099,67	15,00	-	SVÇ	Homologado
0035	VULCANIZAÇÃO PNEU 750X18	131,06	15,00	-	SVÇ	Homologado
0036	RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 15	194,17	15,00	-	SVÇ	Homologado
0037	RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 16	445,50	16,00	-	SVÇ	Homologado
0038	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	201,54	25,00	-	SVÇ	Homologado



## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/05/2022	EDITAL-RECAPAGEM DE PNEUS PE 029-2022.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/05/2022 - 10:22	Negociação aberta para o processo 029/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,27,28,29,31,32,36,37 do processo 029/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/05/2022 - 10:22	Negociação aberta para o processo 029/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 23,25,26,30,33,34,35 do processo 029/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/05/2022 - 10:22	Negociação aberta para o processo 029/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 38 do processo 029/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/05/2022 - 17:11	Envio de Propostas Readequadas 029/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 19/05/2022 às 17:59.
19/05/2022 - 17:11	Envio de Propostas Readequadas 029/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA foi definida pelo pregoeiro para 19/05/2022 às 17:59.
20/05/2022 - 08:25	Envio de Propostas Readequadas 029/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2022 às 09:00.

## Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	DUPLAGEM PNEU 12.4X24	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	12.4X24	LONIL	655,00	20,00	13.100,00
0002	DUPLAGEM PNEU 14.9X24	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	14.9X24	LONIL	830,00	20,00	16.600,00
0003	DUPLAGEM PNEU 14.9X26	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	14.9X26	BOREX	1.630,00	20,00	32.600,00
0004	DUPLAGEM PNEU 14.9X28	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	14.9X28	LONIL	800,00	20,00	16.000,00
0005	DUPLAGEM PNEU 16.9X30	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	16.9X30	BOREX	1.945,00	20,00	38.900,00
0006	DUPLAGEM PNEU 18.4X30	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	18.4X30	LONIL	1.300,00	20,00	26.000,00
0007	DUPLAGEM PNEU 18.4X34	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	18.4X34	BOREX	1.522,00	20,00	30.440,00
0008	DUPLAGEM PNEU 750X16	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	750X16	BOREX	324,00	25,00	8.100,00
0009	DUPLAGEM PNEU 750X18	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	750X18	BOREX	590,00	25,00	14.750,00
0010	MANUTENÇÃO P/ RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR.	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	MANUTENÇÃO P/ RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR	BOREX	1.400,00	20,00	28.000,00
0011	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000X20	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	1000X20 BORRACHUDO	VIPAL	530,00	85,00	45.050,00
0012	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 215 R17.5	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	215/75R17.5 BORRACHUDO	VIPAL	395,00	175,00	69.125,00
0013	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900X20	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	900X20 BORRACHUDO	VIPAL	540,00	50,00	27.000,00
0014	RECAPAGEM PNEU LISO 1000X20	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	1000X20 LISO	VIPAL	595,00	35,00	20.825,00
0015	RECAPAGEM PNEU LISO 900X20	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	900X20 LISO	VIPAL	545,00	40,00	21.800,00
0016	RECAPAGEM PNEU MIDTO 245 R 16	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	245 R 16	BANDAG	452,00	30,00	13.560,00
0017	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 12.4X24	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	12.4X24	VIPAL	1.076,00	15,00	16.140,00
0018	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X24	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	14.9X24	VIPAL	1.653,00	15,00	24.795,00



0019	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X26	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	14.9X26	VIPAL	1.428,00	15,00	21.420,00
0020	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X28	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	14.9X28	VIPAL	1.355,00	15,00	20.325,00
0021	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X30	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	18.4X30	VIPAL	1.840,00	15,00	27.600,00
0022	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X34	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	18.4X34	BOREX	4.815,00	15,00	72.225,00
0023	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 23.1X30	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	23.1X30	VIPAL	2.350,00	15,00	35.250,00
0024	RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 750X18	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	750X18	VIPAL	370,00	15,00	5.550,00
0025	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	1000X20	VIPAL	105,00	50,00	5.250,00
0026	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X24	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	12.4X24	VIPAL	350,00	15,00	5.250,00
0027	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X26	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	14.9X26	VIPAL	345,00	15,00	5.175,00
0028	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X28	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	14.9X28	VIPAL	355,00	15,00	5.325,00
0029	VULCANIZAÇÃO PNEU 14X9X24	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	14.9X24	VIPAL	355,00	15,00	5.325,00
0030	VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9X30	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	16.9x30	VIPAL	425,00	15,00	6.375,00
0031	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	18.4X30	VIPAL	465,00	15,00	6.975,00
0032	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	18.4X34	VIPAL	465,00	15,00	6.975,00
0033	VULCANIZAÇÃO PNEU 215 R 17.5	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	215/75R17.5	VIPAL	95,00	40,00	3.800,00
0034	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X30	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	23.1X30	VIPAL	545,00	15,00	8.175,00
0035	VULCANIZAÇÃO PNEU 750X18	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	750X18	VIPAL	95,00	15,00	1.425,00
0036	RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 15	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 15	BANDAG	675,00	15,00	10.125,00
0037	RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 16	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	ARO 16	VIPAL	440,00	16,00	7.040,00
0038	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	900X20	VIPAL	170,00	25,00	4.250,00

Itens marcados com "\*" estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	Declaro que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - DUPLAGEM PNEU 12.4X24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:23:52	12.4X24	LONIL	20,00	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	Não



CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:01:34	12.4X24	BOREX	20,00	R\$ 1.325,00	R\$ 26.500,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	20,00	R\$ 872,33	R\$ 17.446,60	Sim

#### 0002 - DUPLAGEM PNEU 14.9X24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:24:58	14.9X24	LONIL	20,00	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:02:10	14.9X24	BOREX	20,00	R\$ 1.505,00	R\$ 30.100,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	20,00	R\$ 851,83	R\$ 17.036,60	Sim

#### 0003 - DUPLAGEM PNEU 14.9X26

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:25:21	14.9X26	LONIL	20,00	R\$ 1.035,00	R\$ 20.700,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:02:41	14.9X26	BOREX	20,00	R\$ 1.630,00	R\$ 32.600,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	20,00	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00	Sim

#### 0004 - DUPLAGEM PNEU 14.9X28

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:25:45	14.9X28	LONIL	20,00	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:03:18	14.9X28	BOREX	20,00	R\$ 1.785,00	R\$ 35.700,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	20,00	R\$ 826,17	R\$ 16.523,40	Sim

#### 0005 - DUPLAGEM PNEU 16.9X30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:26:12	16.9x30	LONIL	20,00	R\$ 1.530,00	R\$ 30.600,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:03:48	16.9X30	BOREX	20,00	R\$ 1.945,00	R\$ 38.900,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	20,00	R\$ 895,50	R\$ 17.910,00	Sim

#### 0006 - DUPLAGEM PNEU 18.4X30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:26:33	18.4X30	LONIL	20,00	R\$ 1.795,00	R\$ 35.900,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:04:22	18.4X30	BOREX	20,00	R\$ 1.945,00	R\$ 38.900,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	20,00	R\$ 1.394,67	R\$ 27.893,40	Sim

#### 0007 - DUPLAGEM PNEU 18.4X34

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:26:53	18.4X34	LONIL	20,00	R\$ 1.975,00	R\$ 39.500,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:04:54	18.4X34	BOREX	20,00	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	20,00	R\$ 1.746,00	R\$ 34.920,00	Sim



**0008 - DUPLAGEM PNEU 750X16**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:27:21	750X16	LONIL	25,00	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:05:24	750X16	BOREX	25,00	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	25,00	R\$ 386,00	R\$ 9.650,00	Sim

**0009 - DUPLAGEM PNEU 750X18**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:27:41	750X18	LONIL	25,00	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:05:57	750X18	BOREX	25,00	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO DE DUPLAGEM	VIPAL	25,00	R\$ 156,34	R\$ 3.908,50	Sim

**0010 - MANUTENÇÃO P/ RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:06:40	MANUTENÇÃO P/ RECAPAGEM DE PNEU DE TRATO	BOREX	20,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - MANUTENÇÃO	VIPAL	20,00	R\$ 862,83	R\$ 17.256,60	Sim

**0011 - RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000X20**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:29:02	1000X20 BORRACHUDO	VIPAL	85,00	R\$ 855,00	R\$ 72.675,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:07:30	1000X20	BANDAG	85,00	R\$ 995,00	R\$ 84.575,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAPAGEM	GOODYEAR	85,00	R\$ 586,96	R\$ 49.891,60	Sim

**0012 - RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 215 R17.5**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:29:26	215/75R17.5 BORRACHUDO	VIPAL	175,00	R\$ 555,00	R\$ 97.125,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:08:11	215 R17.5	BANDAG	175,00	R\$ 675,00	R\$ 118.125,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAPAGEM	GOODYEAR	175,00	R\$ 403,67	R\$ 70.642,25	Sim

**0013 - RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900X20**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:30:06	900X20 BORRACHUDO	VIPAL	50,00	R\$ 820,00	R\$ 41.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:09:02	900X20	BANDAG	50,00	R\$ 905,00	R\$ 45.250,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAPAGEM	GOODYEAR	50,00	R\$ 603,50	R\$ 30.175,00	Sim

**0014 - RECAPAGEM PNEU LISO 1000X20**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:30:29	1000X20 LISO	VIPAL	35,00	R\$ 830,00	R\$ 29.050,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:09:34	1000X20 LISO	BANDAG	35,00	R\$ 930,00	R\$ 32.550,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAPAGEM	GOODYEAR	35,00	R\$ 625,29	R\$ 21.885,15	Sim

#### 0015 - RECAPAGEM PNEU LISO 900X20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:34:16	900X20 LISO	VIPAL	40,00	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:10:03	LISO 900X20	BANDAG	40,00	R\$ 845,00	R\$ 33.800,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAPAGEM	GOODYEAR	40,00	R\$ 592,79	R\$ 23.711,60	Sim

#### 0016 - RECAPAGEM PNEU MIDTO 245 R 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:34:44	245 R 16	VIPAL	30,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:10:28	245 R 16	BANDAG	30,00	R\$ 675,00	R\$ 20.250,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAPAGEM	GOODYEAR	30,00	R\$ 579,33	R\$ 17.379,90	Sim

#### 0017 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 12.4X24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:35:08	12.4X24	VIPAL	15,00	R\$ 1.545,00	R\$ 23.175,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:11:05	12.4X24	BOREX	15,00	R\$ 2.180,00	R\$ 32.700,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAUCHUTAGEM	VIPAL	15,00	R\$ 1.102,42	R\$ 16.536,30	Sim

#### 0018 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:35:29	14.9X24	VIPAL	15,00	R\$ 2.190,00	R\$ 32.850,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:21:26	14.9X24	BOREX	15,00	R\$ 2.565,00	R\$ 38.475,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAUCHUTAGEM	VIPAL	15,00	R\$ 1.681,74	R\$ 25.226,10	Sim

#### 0019 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X26

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:35:50	14.9X26	VIPAL	15,00	R\$ 2.255,00	R\$ 33.825,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:21:56	14.9X26	BOREX	15,00	R\$ 2.725,00	R\$ 40.875,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAUCHUTAGEM	VIPAL	15,00	R\$ 1.461,09	R\$ 21.916,35	Sim

#### 0020 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X28

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:36:13	14.9X28	VIPAL	15,00	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:23:09	14.9X28	BOREX	15,00	R\$ 2.955,00	R\$ 44.325,00	Não



VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAUCHUTAGEM	VIPAL	15,00	R\$ 1.388,42	R\$ 20.826,30	Sim
--	------------------------	--------------------------	----------------------------	-------	-------	--------------	---------------	-----

#### 0021 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001- 92	18/05/2022 - 17:36:39	18.4X30	VIPAL	15,00	R\$ 3.065,00	R\$ 45.975,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001- 50	18/05/2022 - 21:23:46	18.4X30	BOREX	15,00	R\$ 4.195,00	R\$ 62.925,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAUCHUTAGEM	VIPAL	15,00	R\$ 1.868,58	R\$ 28.028,70	Sim

#### 0022 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X34

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001- 92	18/05/2022 - 17:36:56	18.4X34	VIPAL	15,00	R\$ 3.130,00	R\$ 46.950,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001- 50	18/05/2022 - 21:24:15	18.4X34	BOREX	15,00	R\$ 4.815,00	R\$ 72.225,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAUCHUTAGEM	VIPAL	15,00	R\$ 188,33	R\$ 2.824,95	Sim

#### 0023 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 23.1X30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001- 92	18/05/2022 - 17:37:19	23.1X30	VIPAL	15,00	R\$ 4.665,00	R\$ 69.975,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001- 50	18/05/2022 - 21:24:43	23.1X30	BOREX	15,00	R\$ 6.610,00	R\$ 99.150,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAUCHUTAGEM	VIPAL	15,00	R\$ 2.353,00	R\$ 35.295,00	Sim

#### 0024 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 750X18

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001- 92	18/05/2022 - 17:37:41	750X18	VIPAL	15,00	R\$ 605,00	R\$ 9.075,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001- 50	18/05/2022 - 21:25:11	750X18	BANDAG	15,00	R\$ 675,00	R\$ 10.125,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAUCHUTAGEM	VIPAL	15,00	R\$ 382,06	R\$ 5.730,90	Sim

#### 0025 - VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001- 92	18/05/2022 - 17:38:33	1000X20	VIPAL	50,00	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001- 50	18/05/2022 - 21:25:39	1000X20	BANDAG	50,00	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	GOODYEAR	50,00	R\$ 206,67	R\$ 10.333,50	Sim

#### 0026 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001- 92	18/05/2022 - 17:38:50	12.4X24	VIPAL	15,00	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001- 50	18/05/2022 - 21:26:13	12.4X24	BOREX	15,00	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001- 88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 464,61	R\$ 6.969,15	Sim



**0027 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X26**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:39:16	14.9X26	VIPAL	15,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:26:49	14.9X26	BOREX	15,00	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 513,33	R\$ 7.699,95	Sim

**0028 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X28**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:39:39	14.9X28	VIPAL	15,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:27:21	14.9X28	BOREX	15,00	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 862,33	R\$ 12.934,95	Sim

**0029 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14X9X24**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:39:57	14.9X24	VIPAL	15,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:28:38	14X9X24	BOREX	15,00	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 945,11	R\$ 14.176,65	Sim

**0030 - VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9X30**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:40:18	16.9x30	VIPAL	15,00	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:29:05	16.9X30	BOREX	15,00	R\$ 695,00	R\$ 10.425,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 846,17	R\$ 12.692,55	Sim

**0031 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:40:40	18.4X30	VIPAL	15,00	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:29:47	18.4X30	BOREX	15,00	R\$ 695,00	R\$ 10.425,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 535,78	R\$ 8.036,70	Sim

**0032 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:40:57	18.4X34	VIPAL	15,00	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:30:17	18.4X34	BOREX	15,00	R\$ 695,00	R\$ 10.425,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 468,49	R\$ 7.027,35	Sim

**0033 - VULCANIZAÇÃO PNEU 215 R 17.5**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------





REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:41:23	215/75R17.5	VIPAL	40,00	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:30:51	215 R 17.5	BANDAG	40,00	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	40,00	R\$ 182,33	R\$ 7.293,20	Sim

#### 0034 - VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:41:43	23.1X30	VIPAL	15,00	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:31:18	23.1X30	BOREX	15,00	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 3.099,67	R\$ 46.495,05	Sim

#### 0035 - VULCANIZAÇÃO PNEU 750X18

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:42:07	750X18	VIPAL	15,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:31:49	750X18	BANDAG	15,00	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	VIPAL	15,00	R\$ 131,06	R\$ 1.965,90	Sim

#### 0036 - RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 15

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:42:34	ARO 15	VIPAL	15,00	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:32:20	RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 15	BANDAG	15,00	R\$ 675,00	R\$ 10.125,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAPAGEM	GOODYEAR	15,00	R\$ 194,17	R\$ 2.912,55	Sim

#### 0037 - RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:42:53	ARO 16	VIPAL	16,00	R\$ 640,00	R\$ 10.240,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:32:49	RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 16	BANDAG	16,00	R\$ 675,00	R\$ 10.800,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - RECAPAGEM	GOODYEAR	16,00	R\$ 445,50	R\$ 7.128,00	Sim

#### 0038 - VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	18/05/2022 - 17:43:13	900X20	VIPAL	25,00	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00	Não
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	18/05/2022 - 21:33:18	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	BANDAG	25,00	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00	Não
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	19/05/2022 - 02:52:47	SERVIÇO - VULCANIZAÇÃO	GOODYEAR	25,00	R\$ 201,54	R\$ 5.038,50	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	21.543.743/0001-88	60 dias



## Lances Enviados

### 0001 - DUPLAGEM PNEU 12.4X24

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:23:52	690,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:01:34	1.325,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	872,33 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:06:18	688,96	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:06:59	685,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:10:30	682,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:10:52	680,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:14:29	672,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:14:55	671,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:16:51	669,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:16:58	665,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:18:50	660,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:19:15	655,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:21:50

644,20 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA  
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.

Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.

também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

**0002 - DUPLAGEM PNEU 14.9X24**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:24:58	1.010,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:02:10	1.505,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	851,83 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:07:05	850,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:14:41	844,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:15:03	843,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:16:39	838,90	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:17:05	835,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:19:02	832,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:19:21	830,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:22:04	822,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

### 0003 - DUPLAGEM PNEU 14.9X26

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:25:21	1.035,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:46:45
18/05/2022 - 21:02:41	1.630,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	670,00 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 15:57:06	1.000,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:46:45

#### 0004 - DUPLAGEM PNEU 14.9X28

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:25:45	1.090,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:03:18	1.785,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	826,17 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:07:44	825,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:14:53	822,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:15:13	821,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:17:03	818,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:17:24	815,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:19:18	812,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:19:29	810,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:19:43	808,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:21:11	800,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:23:50

792,80 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA  
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.

Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.

também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

**0005 - DUPLAGEM PNEU 16.9X30**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:26:12	1.530,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:47:53
18/05/2022 - 21:03:48	1.945,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	895,50 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 15:57:20	1.500,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:47:53

**0006 - DUPLAGEM PNEU 18.4X30**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:26:33	1.795,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:04:22	1.945,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	1.394,67 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>





19/05/2022 - 09:08:01	1.393,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:08:17	1.391,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:09:33	1.390,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:10:14	1.386,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:10:44	1.385,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:10:52	1.384,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:11:10	1.383,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:06	1.381,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:13:17	1.380,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:22	1.381,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:40	1.379,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:45	1.374,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>



19/05/2022 - 09:13:53	1.373,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:14:01	1.374,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:14:11	1.372,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:15:06	1.368,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:15:21	1.368,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:15:46	1.366,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:16:17	1.365,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:16:32	1.364,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:16:52	1.363,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:17:16	1.360,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:17:24	1.362,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:17:30	1.359,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:18:00	1.355,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:18:34	1.348,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:19:26	1.347,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:19:35	1.345,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:19:56	1.342,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:20:17	1.340,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:20:47	1.339,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:21:14	1.333,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:21:20	1.335,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:21:35	1.330,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:22:17	1.329,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:22:28	1.325,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:23:31	1.324,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:24:40	1.320,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:24:54	1.319,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:25:31	1.300,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:25:35	1.312,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:28:50	1.292,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0007 - DUPLAGEM PNEU 18.4X34

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:26:53	1.975,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:04:54	2.100,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	1.746,00 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:08:10	1.745,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:08:42	1.744,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:09:14	1.742,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:09:59	1.728,98	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:10:36	1.727,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:10:45	1.725,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:11:01	1.724,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:12:32	1.721,98	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:12:48	1.721,50	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:01	1.720,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:18	1.718,70	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:13:29	1.718,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:34	1.717,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:13:51	1.716,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:55	1.712,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:14:00	1.715,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:14:06	1.711,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:14:22	1.710,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:15:18	1.702,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:15:37	1.701,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:16:02	1.698,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:16:25	1.697,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:16:37	1.695,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:17:29	1.690,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:17:37	1.659,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:18:06	1.655,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:18:12	1.651,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:18:46	1.651,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:19:31	1.644,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:19:42	1.640,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:20:10	1.632,30	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:20:26	1.630,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:20:36	1.631,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:20:41	1.629,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:21:23	1.622,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:21:41	1.620,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:21:48	1.621,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:21:58	1.619,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:22:34	1.615,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:23:50	1.614,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:24:07	1.612,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:24:42	1.611,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido





19/05/2022 - 09:24:48	1.600,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:25:27	1.599,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:25:30	1.598,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:25:38	1.550,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:26:20	1.549,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:26:37	1.540,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:27:26	1.539,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:27:38	1.535,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:28:27	1.534,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:28:33	1.532,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:28:57	1.530,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:29:13	1.529,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:30:14	1.528,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:30:28	1.525,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:30:43	1.522,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:33:17	1.516,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0008 - DUPLAGEM PNEU 750X16

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:27:21	330,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:05:24	500,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	386,00 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24



19/05/2022 - 09:06:03	329,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:08:17	328,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:12:30	327,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:12:46	325,96	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:13:12	325,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:13:26	324,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:16:19	318,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0009 - DUPLAGEM PNEU 750X18

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:27:41	340,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:48:16
18/05/2022 - 21:05:57	590,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47

156,34 (proposta) 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA  
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.

Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.

também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

19/05/2022 - 15:57:33

320,00 04.970.977/0001-92 - REFORMADORA  
DE PNEUS TOTAL LTDA

Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:48:16

**0010 - MANUTENÇÃO P/ RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 21:06:40	1.400,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	862,83 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

**0011 - RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000X20**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:29:02	855,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:07:30	995,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	586,96 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:18:29	585,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:22:27	583,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:22:45	580,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:23:22	576,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:23:40	570,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:26:14	566,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:26:22	550,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:27:27	546,48	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:27:51	545,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:28:16	542,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:28:29	540,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:30:00	538,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:30:38	535,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:32:00	532,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:32:58	530,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:39:39	528,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0012 - RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 215 R17.5

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:29:26	555,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:08:11	675,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	403,67 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:18:40	400,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:22:39	398,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:23:48	395,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:27:00	392,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

### 0013 - RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900X20

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:30:06	820,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:09:02	905,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	603,50 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:18:47	600,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido





19/05/2022 - 09:23:31	596,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:23:54	595,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:25:27	591,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:25:52	550,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:26:33	548,90	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:27:08	545,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:27:37	542,26	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:27:57	540,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:31:36	536,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0014 - RECAPAGEM PNEU LISO 1000X20

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:30:29	830,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:09:34	930,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	625,29 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:18:54	620,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:22:52	618,90	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:24:01	615,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:25:47	612,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:25:59	595,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:29:04	592,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0015 - RECAPAGEM PNEU LISO 900X20

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:34:16	800,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:10:03	845,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	592,79 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:18:23	591,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:19:03	590,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:20:22	589,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:20:49	585,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:22:30	584,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:23:00	582,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:24:06	580,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:26:01	578,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:26:16	550,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:27:49	548,22	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:28:04	545,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:31:46	540,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0016 - RECAPAGEM PNEU MIDTO 245 R 16

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:34:44	600,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:10:28	675,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	579,33 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:24:15	575,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:24:23	578,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:24:30	576,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:25:14	574,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:26:08	550,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:26:35	549,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:27:19	540,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:27:38	539,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:28:11	535,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:28:52	534,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:29:26	530,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:29:38	529,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:29:55	525,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:30:29	522,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:30:45	520,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:31:01	519,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:31:33	518,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:32:03	517,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:32:23	517,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:32:33	515,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:32:51	514,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:33:05	510,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:33:34	509,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:34:44	508,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:35:14	507,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:36:14	507,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:36:43	506,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:37:00	502,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:37:10	500,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:37:30	495,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:37:55	490,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:38:52	489,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:40:47	480,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:41:38	479,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:42:03	475,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:42:25	469,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:43:17	460,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:44:05	459,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:45:37	455,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:46:01	454,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:46:43	454,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:46:48	453,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:47:39	452,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:50:41

449,80 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA  
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.

Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.

também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

**0017 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 12.4X24**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:35:08	1.545,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:11:05	2.180,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	1.102,42 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:24:22	1.100,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:29:47	1.098,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:30:03	1.095,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido





19/05/2022 - 09:30:40	1.092,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:31:13	1.090,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:32:23	1.088,96	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:32:34	1.087,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:33:44	1.082,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:34:52	1.083,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:35:03	1.081,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:36:47	1.080,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:37:25	1.079,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:38:31	1.076,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:38:45	1.076,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:42:36	1.072,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0018 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X24

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:35:29	2.190,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:21:26	2.565,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	1.681,74 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:24:28	1.680,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:29:25	1.678,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:30:10	1.675,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:30:52	1.674,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:31:22	1.673,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:32:11	1.671,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:32:40	1.670,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:33:58	1.666,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:35:16	1.665,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:36:34	1.662,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:36:52	1.660,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:38:20	1.654,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:38:37	1.653,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:42:48	1.648,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0019 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X26

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:35:50	2.255,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:21:56	2.725,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	1.461,09 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:30:17	1.460,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:31:05	1.458,90	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:31:49	1.455,55	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:32:47	1.455,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:33:11	1.450,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:34:08	1.444,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:35:28	1.442,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:36:09	1.440,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:36:38	1.435,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:37:55	1.433,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:38:05	1.430,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:38:45	1.428,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:38:54	1.428,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:42:59

1.422,96 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA  
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.

Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.

também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

**0020 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 14.9X28**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:36:13	2.300,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:23:09	2.955,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	1.388,42 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:31:56	1.388,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:32:59	1.382,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:33:17	1.380,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido





19/05/2022 - 09:34:22	1.378,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:35:39	1.375,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:36:24	1.374,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:36:44	1.373,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:37:40	1.371,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:38:13	1.370,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:38:56	1.366,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:39:13	1.365,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:40:28	1.362,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:40:56	1.360,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:41:59	1.358,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:42:16	1.355,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:45:44

1.348,96 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA  
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.

Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.

também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

**0021 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X30**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:36:39	3.065,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:23:46	4.195,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	1.868,58 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:34:06	1.865,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:34:36	1.862,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:35:49	1.860,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:37:18	1.858,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:37:40	1.857,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:39:09	1.852,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:39:46	1.850,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:40:09	1.848,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:40:30	1.847,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:41:26	1.842,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:42:30	1.840,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:46:00	1.836,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0022 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X34

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:36:56	3.130,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:48:53
18/05/2022 - 21:24:15	4.815,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	188,33 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 15:56:40	3.000,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:48:53

## 0023 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 23.1X30

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:37:19	4.665,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



18/05/2022 - 21:24:43	6.610,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	2.353,00 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto lícitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser lícitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:34:20	2.350,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido

## 0024 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 750X18

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:37:41	605,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:25:11	675,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	382,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto lícitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser lícitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:40:03	380,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:40:56	378,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto lícitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser lícitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:41:16	375,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:42:18	374,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:42:43	373,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:46:54	371,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:48:05	370,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:50:29	366,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0025 - VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:38:33	220,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:25:39	175,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	206,67 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:40:17	174,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:41:48	172,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:42:04	171,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:42:55	170,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:43:08	169,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:43:27	165,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:44:23	164,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:44:37	163,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:44:51	161,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:46:03	160,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:46:16	159,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:47:04	155,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido





19/05/2022 - 09:47:11	159,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:48:27	150,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:48:51	145,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:49:40	144,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:50:01	144,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:50:44	143,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:10	140,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:49	139,80	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:02	138,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:21	137,80	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:46	135,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:53:39	130,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:10	125,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:23	124,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:43	124,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:10	123,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:39	123,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:56:16	122,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:56:44	122,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:23	120,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:56	119,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:59:15	115,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:59:49	114,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:04	110,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:34	105,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido

## 0026 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X24

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:38:50	450,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



18/05/2022 - 21:26:13	515,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	464,61 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:46:23	449,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:47:24	445,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:47:34	449,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:49:54	442,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:50:07	440,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:50:53	439,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:50:57	438,90	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:51:17	435,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:20	435,80	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:28	434,50	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:39	433,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:27	432,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:53	430,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:59	432,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:53:58	426,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:54:17	425,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:54:28	422,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:54:37	421,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:49	420,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:18	419,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:46	419,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:56:22	418,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:56:25	416,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:56:50	415,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:34	370,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:58:11	369,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:59:07	368,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:01	365,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:11	360,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:40	350,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido

## 0027 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X26

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:39:16	500,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:26:49	515,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	513,33 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:46:29	499,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:47:23	499,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:47:32	495,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:48:07	494,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:48:41	493,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:49:18	491,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:49:38	490,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:50:58	489,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:24	485,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:56	482,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:52:11	480,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:37	479,50	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:46	476,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:53:00	475,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:53:43	470,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:53:52	469,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:15	450,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:27	445,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:59	444,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:55:08	440,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:27	429,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:53	429,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:56:32	416,80	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:56:56	415,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:42	370,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:58:17	369,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:59:49	368,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:07	367,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:22	360,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:46	355,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 10:02:51	350,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 10:03:14	345,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:05:47	340,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0028 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X28

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:39:39	500,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:27:21	515,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	862,33 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:46:34	499,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:48:13	495,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:12	494,80	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:32	493,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido





19/05/2022 - 09:52:10	490,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:52:19	485,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:53:46	484,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:33	480,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:31	476,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:55:37	479,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:59	475,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:14	470,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:48	469,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:58:15	466,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:58:23	465,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:58:26	370,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:58:37	369,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:59:54	368,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:14	367,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:28	362,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:55	360,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:02:12	358,90	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 10:03:20	355,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:05:59	352,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incís o III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

## 0029 - VULCANIZAÇÃO PNEU 14X9X24

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:39:57	500,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:28:38	515,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	945,11 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:46:39	499,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:47:57	499,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:48:21	495,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:34	494,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:47	493,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:23	491,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:53:07	490,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:53:30	488,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:53:45	487,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:10	480,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:43	478,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:54:55	475,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:56:40	470,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:03	465,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:58:00	370,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:58:29	369,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:59:59	368,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:21	367,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:41	361,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:02:02	360,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 10:03:08	358,60	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 10:03:26	358,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:05:25	356,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 10:05:42	355,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:08:16	352,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

### 0030 - VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9X30

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:40:18	600,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:29:05	695,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	846,17 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:46:46	599,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:47:48	599,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:48:28	595,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:49:30	592,40	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:50:15	590,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:41	589,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:51:55	588,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:13	585,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:25	583,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:52:34	583,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:53:11	580,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:53:37	579,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:53:58	570,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:17	566,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:55:01	565,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:55:41	560,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:56:07	559,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:00	530,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:15	425,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido

### 0031 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:40:40	600,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:29:47	695,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	535,78 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:48:46	535,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:49:05	530,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:05	529,90	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:52:36	525,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:05	510,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:21	509,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido





19/05/2022 - 09:56:08	506,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:56:19	505,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:56:51	504,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:27	500,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:57:58	498,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:58:38	495,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:58:49	490,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:07	485,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:36	480,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:34	479,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:02:16	470,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:02:24	476,80	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>



19/05/2022 - 10:02:39	466,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 10:02:53	465,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:06:16	464,20	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

### 0032 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:40:57	650,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:30:17	695,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	468,49 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:49:11	465,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 09:57:38

460,80 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA  
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.

Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.

também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

**0033 - VULCANIZAÇÃO PNEU 215 R 17.5**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:41:23	200,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:30:51	145,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	182,33 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 09:50:51	140,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:54:52	130,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:27	129,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:58:53	110,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:59:21	109,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:17	108,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:44	100,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:02:14	99,99	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:02:24	95,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido

**0034 - VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X30**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:41:43	800,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:31:18	775,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	3.099,67 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:50:59	770,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:55:56	768,90	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 09:56:26	765,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 09:59:42	560,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:00:55	550,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:50	549,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:02:31	545,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido

### 0035 - VULCANIZAÇÃO PNEU 750X18

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:42:07	200,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:31:49	145,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	131,06 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 10:01:04	120,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:01:55	119,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:02:38	115,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:04:19	105,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:05:03	104,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:06:31	100,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:06:52	95,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido

### 0036 - RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 15

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:42:34	600,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:49:04
18/05/2022 - 21:32:20	675,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido
19/05/2022 - 02:52:47	194,17 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.  Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.  também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".  Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24
19/05/2022 - 15:56:18	500,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Cancelado - Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado. 19/05/2022 16:49:04

### 0037 - RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 16

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:42:53	640,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:32:49	675,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Válido



19/05/2022 - 02:52:47	445,50 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 10:01:15	445,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:05:12	444,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 10:05:29	443,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:08:38	441,00	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 10:09:03	440,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido



19/05/2022 - 10:09:54

438,80 21.543.743/0001-88 - VANGUARDA  
COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA

Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados.

Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.

também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24

**0038 - VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/05/2022 - 17:43:13	220,00 (proposta)	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
18/05/2022 - 21:33:18	175,00 (proposta)	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Cancelado - inexequível 19/05/2022 14:58:47
19/05/2022 - 02:52:47	201,54 (proposta)	21.543.743/0001-88 - VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA	<p>Cancelado - Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outros documentos anexados.</p> <p>Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso.</p> <p>também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".</p> <p>Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993". 19/05/2022 14:49:24</p>
19/05/2022 - 10:01:23	170,00	04.970.977/0001-92 - REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	Válido
19/05/2022 - 10:05:35	15,00	24.221.662/0001-50 - CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	Cancelado - inexequível 19/05/2022 14:58:47

**Documentos dos Fornecedores**

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	18/05/2022 - 17:11	Antonia Vilma Loiola Vieira	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de Habilitação</a>
CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	18/05/2022 - 21:38	OLEGARIO PROTAZIO BORGES NETO	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de Habilitação</a>

**Inabilitados**

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
19/05/2022 - 14:58:47	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	24.221.662/0001-50	Item 0038 - VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20
Desclassificação: inexequível			
19/05/2022 - 16:46:45	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	Item 0003 - DUPLAGEM PNEU 14.9X26
Desclassificação: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.			
19/05/2022 - 16:47:53	REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA	04.970.977/0001-92	Item 0005 - DUPLAGEM PNEU 16.9X30

Página 79 de 91



Desclassificação: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.

19/05/2022 - 16:48:16 REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA 04.970.977/0001-92 Item 0009 - DUPLAGEM PNEU 750X18

Desclassificação: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.

19/05/2022 - 16:48:53 REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA 04.970.977/0001-92 Item 0022 - RECAUCHUTAGEM PNEU AGRICOLA 18.4X34

Desclassificação: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.

19/05/2022 - 16:49:04 REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA 04.970.977/0001-92 Item 0036 - RECAPAGEM PNEU CAMIONETE ARO 15

Desclassificação: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/05/2022 - 15:20	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
19/05/2022 - 09:01:45	Pregoeiro	Bom dia senhores!
19/05/2022 - 09:02:20	Pregoeiro	Senhores licitantes, Boa tarde! Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 029/2022, Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
19/05/2022 - 09:02:33	Pregoeiro	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
19/05/2022 - 09:02:44	Pregoeiro	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no Decreto 10.024/2019
19/05/2022 - 09:02:58	Pregoeiro	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será provida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio do preço.
19/05/2022 - 09:03:14	Pregoeiro	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, "PAR 3º", da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
19/05/2022 - 09:03:25	Pregoeiro	Caso não tenham inserido todos os documentos de habilitação exigidos no Edital juntamente com a proposta inicial, certifiquem-se, desde já.
19/05/2022 - 09:03:36	Pregoeiro	A princípio, como regra, não aceitaremos, para efeito de habilitação, o envio tardio de documentos que deveriam ter sido encaminhados juntamente com a proposta de preços inicial, ou que já deveriam constar do processo licitatório. Apenas excepcionalmente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, considerando as circunstâncias do caso concreto, esta hipótese (aceitação de envio tardio) será admitida.
19/05/2022 - 09:03:47	Pregoeiro	Nos termos do art. 49, V, do Decreto 10.024/2019, e do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
19/05/2022 - 09:03:54	Pregoeiro	Repito: o licitante que deixar de entregar ou desistir da proposta (ainda que atualizada após a fase de lances), ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, poderá ser sofrer penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR e suspensão, por período de até 5 anos.
19/05/2022 - 09:04:08	Pregoeiro	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
19/05/2022 - 09:04:28	Pregoeiro	Isto posto, procederemos agora à abertura dos itens. Um momento, por favor. Iniciaremos nesse momento a verificação das propostas cadastradas.
19/05/2022 - 09:04:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/05/2022 - 09:05:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/05/2022 - 09:05:09	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/05/2022 - 09:05:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/05/2022 - 09:05:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.





19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:05:17	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:15:19	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:15:19	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:15:19	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:15:19	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:15:28	Sistema	O item 0008 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:15:28	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 325,96 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0008 até 19/05/2022 às 09:20:28.
19/05/2022 - 09:16:19	Sistema	O item 0008 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 318,60.
19/05/2022 - 09:16:19	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:16:43	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:21:18	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 660,20 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 19/05/2022 às 09:26:17.
19/05/2022 - 09:21:24	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:21:24	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 832,20 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 19/05/2022 às 09:26:23.
19/05/2022 - 09:21:50	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 644,20.
19/05/2022 - 09:21:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:22:04	Sistema	O item 0002 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 822,80.
19/05/2022 - 09:22:04	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:23:12	Sistema	O item 0004 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:23:12	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 808,80 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0004 até 19/05/2022 às 09:28:12.
19/05/2022 - 09:23:37	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:23:37	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:23:37	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:23:37	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:23:37	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:23:37	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:23:50	Sistema	O item 0004 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 792,80.
19/05/2022 - 09:23:50	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:26:43	Sistema	O item 0012 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:26:43	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 398,80 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0012 até 19/05/2022 às 09:31:43.
19/05/2022 - 09:27:00	Sistema	O item 0012 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 392,40.



19/05/2022 - 09:27:00	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:27:37	Sistema	O item 0006 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:27:37	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.312,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0006 até 19/05/2022 às 09:32:37.
19/05/2022 - 09:28:01	Sistema	O item 0014 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:28:01	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 612,60 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0014 até 19/05/2022 às 09:33:01.
19/05/2022 - 09:28:43	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:28:43	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:28:43	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:28:43	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:28:43	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:28:43	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:28:50	Sistema	O item 0006 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.292,00.
19/05/2022 - 09:28:50	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:29:04	Sistema	O item 0014 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 592,40.
19/05/2022 - 09:29:04	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:29:59	Sistema	O item 0013 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:29:59	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 542,26 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0013 até 19/05/2022 às 09:34:59.
19/05/2022 - 09:30:05	Sistema	O item 0015 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:30:05	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 548,22 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0015 até 19/05/2022 às 09:35:05.
19/05/2022 - 09:31:35	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:31:35	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:31:35	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:31:35	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:31:36	Sistema	O item 0013 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 536,80.
19/05/2022 - 09:31:36	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:31:46	Sistema	O item 0015 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 540,00.
19/05/2022 - 09:31:46	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:32:45	Sistema	O item 0007 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:32:45	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.528,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0007 até 19/05/2022 às 09:37:44.
19/05/2022 - 09:33:17	Sistema	O item 0007 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.516,80.
19/05/2022 - 09:33:17	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:35:00	Sistema	O item 0011 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:35:00	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 532,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0011 até 19/05/2022 às 09:40:00.
19/05/2022 - 09:39:28	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:39:28	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:39:28	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:39:28	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:39:39	Sistema	O item 0011 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 528,60.
19/05/2022 - 09:39:39	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:40:38	Sistema	O item 0018 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:40:38	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.654,20 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0018 até 19/05/2022 às 09:45:38.
19/05/2022 - 09:40:47	Sistema	O item 0017 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:40:47	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.076,80 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0017 até 19/05/2022 às 09:45:46.
19/05/2022 - 09:40:56	Sistema	O item 0019 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:40:56	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.428,80 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0019 até 19/05/2022 às 09:45:55.
19/05/2022 - 09:41:36	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:41:38	Sistema	O item 0023 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.



19/05/2022 - 09:41:38	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.353,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0023 até 19/05/2022 às 09:46:36.
19/05/2022 - 09:42:36	Sistema	O item 0017 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.072,00.
19/05/2022 - 09:42:36	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:42:48	Sistema	O item 0018 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.648,80.
19/05/2022 - 09:42:48	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:42:59	Sistema	O item 0019 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.422,96.
19/05/2022 - 09:42:59	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:43:27	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:44:17	Sistema	O item 0020 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:44:17	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.358,60 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0020 até 19/05/2022 às 09:49:17.
19/05/2022 - 09:44:33	Sistema	O item 0021 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:44:33	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.842,20 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0021 até 19/05/2022 às 09:49:32.
19/05/2022 - 09:45:44	Sistema	O item 0020 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.348,96.
19/05/2022 - 09:45:44	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:46:00	Sistema	O item 0021 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.836,40.
19/05/2022 - 09:46:00	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:46:39	Sistema	O item 0023 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:46:39	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:47:02	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:47:02	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:47:02	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:47:02	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:49:40	Sistema	O item 0016 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:49:40	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 454,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0016 até 19/05/2022 às 09:54:40.
19/05/2022 - 09:50:07	Sistema	O item 0024 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:50:07	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 371,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0024 até 19/05/2022 às 09:55:07.
19/05/2022 - 09:50:29	Sistema	O item 0024 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 366,80.
19/05/2022 - 09:50:29	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:50:40	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:50:40	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:50:40	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 09:50:40	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 09:50:41	Sistema	O item 0016 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 449,80.
19/05/2022 - 09:50:41	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:57:04	Sistema	O item 0032 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 09:57:04	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 468,49 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0032 até 19/05/2022 às 10:02:03.
19/05/2022 - 09:57:38	Sistema	O item 0032 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 460,80.
19/05/2022 - 09:57:38	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
19/05/2022 - 09:59:16	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:00:39	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 10:00:39	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 10:00:39	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.



19/05/2022 - 10:00:39	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 10:00:39	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 10:00:39	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 10:00:39	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 10:00:39	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/05/2022 - 10:03:35	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:03:41	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:04:26	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:04:32	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:04:53	Sistema	O item 0031 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 10:04:53	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 466,20 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0031 até 19/05/2022 às 10:09:53.
19/05/2022 - 10:05:15	Sistema	O item 0027 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 10:05:15	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 350,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0027 até 19/05/2022 às 10:10:14.
19/05/2022 - 10:05:20	Sistema	O item 0028 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 10:05:20	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 358,90 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0028 até 19/05/2022 às 10:10:20.
19/05/2022 - 10:05:47	Sistema	O item 0027 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 340,00.
19/05/2022 - 10:05:47	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:05:57	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 15,00 para o item 0038 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/05/2022 - 10:05:59	Sistema	O item 0028 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 352,80.
19/05/2022 - 10:05:59	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:06:16	Sistema	O item 0031 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 464,20.
19/05/2022 - 10:06:16	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:07:42	Sistema	O item 0029 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/05/2022 - 10:07:42	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 356,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0029 até 19/05/2022 às 10:12:42.
19/05/2022 - 10:08:16	Sistema	O item 0029 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 352,40.
19/05/2022 - 10:08:16	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:10:40	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:10:40	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:10:40	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:11:55	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 644,20.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0002 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 822,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0003 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 670,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0004 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 792,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0005 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 895,50.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0006 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 1.292,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0007 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 1.516,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0008 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 318,60.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0009 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 156,34.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0010 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 862,83.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0011 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 528,60.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0012 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 392,40.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0013 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 536,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0014 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 592,40.



19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0015 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 540,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0016 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 449,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0017 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 1.072,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0018 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 1.648,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0019 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 1.422,96.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0020 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 1.348,96.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0021 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 1.836,40.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0022 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 188,33.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0023 teve como arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.350,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0024 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 366,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0025 teve como arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 105,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0026 teve como arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 350,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0027 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 340,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0028 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 352,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0029 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 352,40.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0030 teve como arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 425,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0031 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 464,20.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0032 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 460,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0033 teve como arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 95,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0034 teve como arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 545,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0035 teve como arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 95,00.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0036 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 194,17.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0037 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com lance de R\$ 438,80.
19/05/2022 - 10:22:46	Sistema	O item 0038 teve como arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 15,00.
19/05/2022 - 10:24:20	Pregoeiro	Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de aceitação/negociação/julgamento das propostas/lances provisoriamente em primeiro lugar.
19/05/2022 - 10:24:32	Pregoeiro	Antes de fazer a aceitação da quantidade e da descrição da proposta da empresa provisoriamente em primeiro lugar, verificarei, de forma preliminar, sem adiantar a análise perfunctória própria da etapa de habilitação, a pertinência entre a atividade econômica desenvolvida pela empresa e o objeto.
19/05/2022 - 10:24:42	Pregoeiro	Além disso, verificarei a existência de eventual sanção que impeça a participação da empresa provisoriamente em primeiro lugar nos itens do certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado no processo.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	Motivo: Em análise a documentação constatou-se que a empresa não possui atividades para a execução do objeto licitado, previsto em seu contrato social, CNPJ e outro documentos anexados. Uma das razões pelas quais a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) previu a necessidade de os licitantes apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, foi a possibilidade de Administração Pública verificar se o objeto social da firma é compatível com o produto/objeto ou serviço a ser licitado, de modo a afastar empresas não pertencentes ao ramo (arts. 28 e 29, inciso II) e que não possuam a devida autorização para exercer a atividade, quando for o caso, também impôs ao licitante a obrigação de demonstrar a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando previu que "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser..." (CONTINUA)
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	(CONT. 1) apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada". Acerca considera-se, irregular a contratação de empresa para realização de fornecimento estranho e incompatível com o seu objeto social, por afronta aos arts. 26, parágrafo único, inciso II, 28, incisos III, e 29, inciso II, todos da Lei 8.666/1993".
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 655,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.



19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 830,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 1.035,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 800,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 1.530,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 1.300,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 1.522,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 324,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 340,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 1.400,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 530,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 395,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 540,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 595,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 545,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0016 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 452,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 1.076,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 1.653,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 1.428,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 1.355,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro.



19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 1.840,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 3.130,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 370,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 345,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 355,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 355,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 465,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 465,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 600,00.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0037 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:49:24	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 440,00.
19/05/2022 - 14:58:47	Sistema	O fornecedor CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o item 0038 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 14:58:47	Sistema	Motivo: inexequivel
19/05/2022 - 14:58:47	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA com lance de R\$ 170,00.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.



19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:11	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA.
19/05/2022 - 14:59:33	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA.
19/05/2022 - 14:59:33	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA.
19/05/2022 - 14:59:33	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA.
19/05/2022 - 14:59:33	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA.
19/05/2022 - 15:00:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 19/05/2022 às 15:20.
19/05/2022 - 15:46:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/05/2022 - 15:48:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 16:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 15:48:01	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar o valor de sua proposta no estimado de R\$ 670,00.
19/05/2022 - 15:48:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 16:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 15:48:56	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar o valor de sua proposta no estimado de R\$ 895,50.
19/05/2022 - 15:49:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 16:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 15:49:25	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar o valor de sua proposta no estimado de R\$ 156,34.
19/05/2022 - 15:49:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 16:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 15:49:53	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar o valor de sua proposta no estimado de R\$ 862,00.
19/05/2022 - 15:50:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 16:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 15:50:35	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar o valor de sua proposta no estimado de R\$ 1.888,00
19/05/2022 - 15:51:03	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 16:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 15:51:03	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar o valor de sua proposta no estimado de R\$ 194,00.
19/05/2022 - 15:56:18	Sistema	O Item 0036 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 500,00.
19/05/2022 - 15:56:40	Sistema	O Item 0022 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 3.000,00.
19/05/2022 - 15:57:06	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.000,00.
19/05/2022 - 15:57:20	Sistema	O Item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.500,00.
19/05/2022 - 15:57:33	Sistema	O Item 0009 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 320,00.
19/05/2022 - 16:46:45	Sistema	O fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 16:46:45	Sistema	Motivo: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.
19/05/2022 - 16:46:45	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 1.630,00.
19/05/2022 - 16:47:53	Sistema	O fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi rejeitado para o item 0005 pelo pregoeiro.





19/05/2022 - 16:47:53	Sistema	Motivo: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.
19/05/2022 - 16:47:53	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 1.945,00.
19/05/2022 - 16:48:16	Sistema	O fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi rejeitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 16:48:16	Sistema	Motivo: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.
19/05/2022 - 16:48:16	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 590,00.
19/05/2022 - 16:48:53	Sistema	O fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi rejeitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 16:48:53	Sistema	Motivo: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.
19/05/2022 - 16:48:53	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 4.815,00.
19/05/2022 - 16:49:04	Sistema	O fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi rejeitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
19/05/2022 - 16:49:04	Sistema	Motivo: Valor acima do Estimado, a empresa não aceitou readequar a proposta final no valor estimado.
19/05/2022 - 16:49:04	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 675,00.
19/05/2022 - 16:51:44	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 17:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 16:51:44	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar sua proposta final no valor estimado de 670,00.
19/05/2022 - 16:52:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 17:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 16:52:12	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar sua proposta final no valor estimado de 895,50,00.
19/05/2022 - 16:52:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 17:00 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 16:52:48	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar sua proposta final no valor estimado de 156,00.
19/05/2022 - 16:53:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 17:05 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 16:53:16	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar sua proposta final no valor estimado de 862,00.
19/05/2022 - 16:54:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 17:05 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 16:54:05	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar sua proposta final no valor estimado de 1.888,00.
19/05/2022 - 16:54:32	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 17:05 do dia 19/05/2022.
19/05/2022 - 16:54:32	Sistema	Motivo: Senhor licitante veja a possibilidade de readequar sua proposta final no valor estimado de 194,00.
19/05/2022 - 17:00:36	F. CARFIL PNEUS AUTO...	Negociação Item 0036: Bom dia Sr Pregoeiro, estamos no nosso limite de Preço.
19/05/2022 - 17:09:32	Sistema	O item 0022 foi cancelado na adjudicação.
19/05/2022 - 17:09:32	Sistema	Motivo: Valor da proposta acima do estimado, a empresa não manifestou interesse a readequação de preço.
19/05/2022 - 17:09:52	Sistema	O item 0003 foi cancelado na adjudicação.
19/05/2022 - 17:09:52	Sistema	Motivo: Valor da proposta acima do estimado, a empresa não manifestou interesse a readequação de preço.
19/05/2022 - 17:10:03	Sistema	O item 0005 foi cancelado na adjudicação.
19/05/2022 - 17:10:03	Sistema	Motivo: Valor da proposta acima do estimado, a empresa não manifestou interesse a readequação de preço.
19/05/2022 - 17:10:15	Sistema	O item 0009 foi cancelado na adjudicação.
19/05/2022 - 17:10:15	Sistema	Motivo: Valor da proposta acima do estimado, a empresa não manifestou interesse a readequação de preço.
19/05/2022 - 17:10:27	Sistema	O item 0010 foi cancelado na adjudicação.
19/05/2022 - 17:10:27	Sistema	Motivo: Valor da proposta acima do estimado, a empresa não manifestou interesse a readequação de preço.
19/05/2022 - 17:11:13	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 19/05/2022 às 17:59.
19/05/2022 - 17:11:38	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA foi definida pelo pregoeiro para 19/05/2022 às 17:59.
19/05/2022 - 17:51:15	Sistema	O fornecedor CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA enviou uma nova proposta readequada.
19/05/2022 - 17:52:42	Sistema	O fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA enviou uma nova proposta readequada.
20/05/2022 - 08:25:21	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2022 às 09:00.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.



20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0030 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0033 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:54:57	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por RAILANE BARBOSA ALMEIDA.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0001 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0002 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0004 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0006 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0007 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0008 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0011 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0012 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0013 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0014 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0015 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0016 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0017 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0018 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0019 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0020 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0021 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0023 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0024 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0025 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0026 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0027 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0028 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0029 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0030 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0031 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0032 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0033 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0034 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0035 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0036 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0037 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.
20/05/2022 - 08:57:30	Sistema	O Item 0038 foi homologado por CELIO MARCOS CORDEIRO.

---

RAILANE BARBOSA ALMEIDA

Pregoeiro



---

MAYRA DOS SANTOS SOUSA

Apoio

